

Projeto de Lei nº 17 de 29 de agosto de 2.025

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 198/2025  
Data: 29/08/2025 - Horário: 17:07  
Legislativo - PLO 17/2025

**Altera a Lei Municipal nº 1.576 de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a alteração dos Anexos da Lei Municipal 1.576 de 03 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

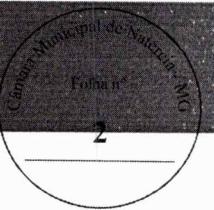
**Art. 2º** - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2026, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia-MG, 29 de agosto de 2025.

  
**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
Prefeito Municipal





## JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente e Ilustres Vereadores;

Na oportunidade encaminhamos a essa Egrégia Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe que **“Altera a Lei Municipal n.º 1.576 de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei, que ora segue para discussão, tem a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 1.576/25 (LDO), que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária de 2026 (LOA).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista no §2º, art. 165, CF/88, compreendendo as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Além disso, cabe a referida lei orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A alteração pleiteada neste documento vem fazer uma adequação nas metas e apresentar o anexo de prioridades.

Posto isso, espera-se que o projeto de lei seja analisado, discutido, votado e aprovado por esta augusta casa de Leis.

Natércia-MG, 29 de agosto de 2025

  
Gabriel Tiago de Vilas Boas  
Prefeito Municipal

